

**PROCESSO: SEI 010.00005111/2024-51**

**INTERESSADO:** Unidade de Fomento à Cultura

**ASSUNTO: EDITAL FOMENTO CULTSP – PNAB Nº 34/2024 – PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE NÚMERO CIRCENSE**

**CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL FOMENTO CULTSP – PNAB Nº 34/2024 – PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE NÚMERO CIRCENSE**

Trata-se da análise da documentação dos proponentes selecionados e suplentes, conforme disposto no item 14 do referido Edital.

**SANEAMENTO DE FALHAS:**

Aos interessados, destacamos o item do Edital que regra o saneamento de falhas:

- 14.7. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o item 14, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E.
- 14.8. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item 14, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
- 14.9. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

- 14.10. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes com documentação faltante ou incompleta, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas e/ou complementos na documentação **no prazo de 02 (dois) dias úteis** da publicação da convocação no D.O.E.
- 14.11. A Comissão de Análise de Documentação poderá convocar os proponentes, por meio do D.O.E., também para o complemento de informações acerca dos documentos já apresentados para apuração de fatos existentes à época do lançamento dos editais ou para esclarecimento de alguma situação relacionada à documentação apresentada.
- 14.12. O saneamento de falhas será feito exclusivamente por meio do sistema de inscrição, no prazo concedido, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.
- 14.13. O não atendimento ao saneamento de falhas de forma satisfatória, e no prazo concedido, ocasionará na inabilitação do proponente.

A Comissão de Documentação convoca para saneamento de falhas os proponentes a seguir:

**PROJETOS SELECIONADOS :**

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Cidade do proponente	Justificativa do avaliador
34/2024-1724.4082.9127	Negras Empoderadas e Contorcionistas	Elisangela dos Santos Pereira	São Paulo	O comprovante de endereço não é válido, não comprova residência a no mínimo 02 anos no estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição. ). Documento enviado de outubro de 2022 .  Enviar comprovação de domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição (23/08/2024 )

34/2024-1723.0832.3386	ENTRE RISOS E IMPROVISOS	Meire Katina Barbosa de Sousa	Indaiatuba	<p>1) Não atendimento ao item 14. FASE 2: DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO, subitem 14.1.1., alínea "a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (cartão CNPJ ou documento hábil equivalente válido)." O cartão CNPJ apresentado não corresponde ao CNPJ cadastrado no sistema.</p> <p>2) Não atendimento ao item 14. FASE 2: DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO, subitem 14.1.1., alínea "b) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual."</p> <p>O CNPJ informado no contrato social apresentado, não corresponde ao CNPJ cadastrado no sistema.</p>
34/2024-1724.2698.9268	Vidrados	Guilherme Torres	São Paulo	<p>O comprovante de endereço não é válido, não comprova residência a no mínimo 02 anos no estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição. Documento enviado de novembro de 2022</p> <p>Enviar comprovação de domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição (23/08/2024).</p>

**PROJETOS SUPLENTE :**

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Cidade do proponente	Justificativa do avaliador
34/2024-1723.8324.8832	Ritmos y Equilíbrios	Leonardo Santos Galdino	São Paulo	<p>O comprovante de endereço não é válido, não comprova residência a no mínimo 02 anos no estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição. Documento enviado de setembro de 2024.</p> <p>Enviar comprovação de domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição (23/08/2024).</p>
34/2024-1724.0724.1770	1LHA	Ricardo Moreira Rodrigues	São Paulo	<p>O comprovante de endereço não é válido, não comprova residência a no mínimo 02 anos no estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição. Documento enviado de novembro de 2022.</p> <p>Enviar comprovação de domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição (23/08/2024)</p>

Aos proponentes convocados ao saneamento, informamos que a documentação relacionada acima deve ser encaminhada através do site [www.fomento.sp.gov.br](http://www.fomento.sp.gov.br) até às 23h59 **do dia 26/11/2024**.